



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO**

**DELIBERAÇÃO Nº 191, DE 26 DE ABRIL DE 2007**

O CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº- 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº- 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, do seu Regimento Interno, e considerando as informações constantes do Processo nº- 02000.004659/2006-64, resolve:

Art. 1º- Conceder ao Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais, CNPJ nº- 17.217.985/0013-48, a Autorização nº- 012/2007 para acesso a amostra de componente do patrimônio genético com a finalidade de bioprospecção, de acordo com os termos do projeto intitulado "Estudo da alga *Lithothamnium calcareum* no desenvolvimento de novos fármacos", sob a coordenação do pesquisador Dr. Mauro Martins Teixeira, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº- 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e no art. 8º- do Decreto nº- 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º- Por meio desta Deliberação, o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético confere, ainda, anuência ao Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e de Repartição de Benefícios firmado no âmbito do processo em epígrafe, para que produza os efeitos jurídicos, nos termos do art. 29 da Medida Provisória nº- 2.186-16, de 23 de agosto de 2001.

Parágrafo único. O Contrato a que se refere o caput deste artigo possui, em síntese, as seguintes características:

- I - número de registro: 017/2007;
- II - contratante: Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Minas Gerais;
- III - contratado: União;
- IV - objeto: repartição de benefícios oriundos do projeto "DT 1003"; e
- V - fundamento legal: arts. 16, § 4º- ; 27 e 29, da Medida Provisória nº- 2.186-16, de 2001.

Art. 3º- As informações contidas no Processo nº- 02000.004659/2006-64, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes desta Deliberação.

Art. 4º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**MARINA SILVA**  
**Ministra de Estado do Meio Ambiente**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 15.05.2007